

A **Associação dos Advogados Trabalhistas do Paraná – AATPR**, entidade associativa composta por mais de mil Advogados Trabalhistas paranaenses, tendo em vista:

**a)** a pandemia de **COVID-19 (Coronavírus)**;

**b)** as diversas notícias no sentido de que especialistas recomendam evitar aglomerações como medida mais eficaz para evitar a disseminação do vírus;

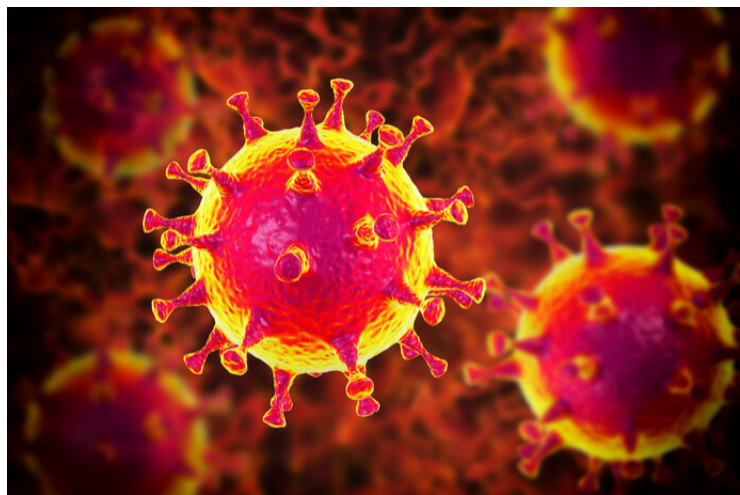
**c)** as experiências internacionais para a contenção da doença, igualmente veiculadas na imprensa;

**d)** que alguns dos advogados associados encontram-se inseridos no grupo considerado de risco por especialistas e/ou têm familiares inseridos em tais grupos;

**e)** a estrutura dos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Paraná que permite aglomeração;

**f)** o posicionamento do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, até o presente momento, no sentido de manutenção das audiências, sessões de julgamento, leilões e outros atos que importem em interação com o público, com apenas medidas pontuais para tentar evitar contato entre pessoas;

**g)** que, acima de tudo, não se deve poupar esforços para preservação da vida e da saúde;



### **MANIFESTA-SE:**

A Associação dos Advogados Trabalhistas do Paraná – AATPR, firme no propósito de defesa de seus associados, vem a público informar que amanhã, dia 17/03/2020, juntamente com outras entidades representativas, protocolará ofício perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, requerendo que adote providências emergenciais como a suspensão de audiências, sessões de julgamento e leilões, com a manutenção do andamento dos prazos processuais, priorizando a diminuição do acervo processual e o célere andamento das execuções.

Embora respeite o posicionamento do TRT9, a AATPR demonstra preocupação diante da não adoção da suspensão das audiências e demais atos presenciais até o momento, por entender que a situação excepcional vivida exige todos os esforços possíveis para a

contenção da disseminação do vírus **COVID-19 (Coronavírus)**, de forma imediata, o que importa, segundo especialistas, na suspensão dos atos que levem a contatos entre pessoas, ou, na realidade forense, das audiências, sessões de julgamento e leilões.

Diversas instituições públicas já tomaram medidas nesse sentido, a exemplo da Universidade Federal do Paraná – UFPR, que suspendeu as aulas presenciais. No âmbito do Poder Judiciário, o Tribunal de Justiça do Paraná suspendeu as audiências e, dos Tribunais Regionais do Trabalho da região sul, apenas o E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região não adotou suspensão semelhante.

Experiências internacionais, como o que se sucedeu na Itália, alertam-nos para a catástrofe que pode se desenvolver pela mera espera do agravamento da situação.

Nesse diapasão, medida no sentido de suspender os atos que importem contato entre pessoas preservará não só a saúde dos advogados, mas, também, das partes, das testemunhas, magistrados e servidores, bem como de seus familiares, tendo evidente interesse público na sua adoção. Por outro lado, o impacto no andamento dos processos pode ser minimizado por outras medidas, como, por exemplo, priorização da diminuição do acervo processual, das execuções etc., a exemplo do posicionamento adotado pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Por fim, é anseio das partes e advogados que as medidas adotadas sejam uniformizadas, pois há clara tendência de pulverização de entendimentos, o que, além não atender os reclames da necessária segurança jurídica, pode se mostrar contraproducente, também não colabora para a diminuição dos riscos e preservação da saúde de todos os cidadãos.

Curitiba, 16/03/2020.

***Alberto Augusto De Poli Presidente da AATPR***

